**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**

**Processo Administrativo nº 295/2021**

**O Município de Ibaiti, Estado do Paraná**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021)**, Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço,** sob o regime de execução de empreitada Global**,** com o objetivo de promover a **Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti,** com prazo máximo de execução em **12 Meses e previsão contratual em 12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusas as Leis nº 5.194/66 e 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA
   1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria n° 40/2021, de 06 de janeiro 2021 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021)

**DATA DA ABERTURA:** às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

* 1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
  2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).
  3. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na recepção da Prefeitura Municipal de Ibaiti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.
  4. Aberta a fase para **Credenciamento** dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.
     1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo **ANEXO II**)
        1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
        2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente.
     2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
     3. É admitido somente um representante por proponente.
        1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

1. OBJETO
   1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, com as seguintes denominações e quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública | | | | | | |
| **Item** | **Código do Serviço** | **Nome do Serviço** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Máximo** | **Preço Máximo Total** |
| 1 | 37527 | Conversão, Implantação e Treinamento | 1,00 | UNID | 23.166,00 | 23.166,00 |
| 2 | 37528 | Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti | 12,00 | MES | 10.300,00 | 123.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **146.766,00** |

* 1. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais)**.
  2. O prazo máximo de início da execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital, incluindo: 1) Implantação; 2) Treinamentos; 3) Suporte para cada sistema solicitado, o prazo máximo de execução não ultrapassará **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital;
  3. **Não será custeado qualquer valor a título de Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários.**
  4. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 2021 | 480 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 490 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 500 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
   1. **Poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e que:**
      1. Atenderem às condições desta **Tomada de Preços nº 13/2021** e apresentarem os documentos nela exigidos;
      2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
      3. **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
      4. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92° da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;
   2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
   3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
   4. Não será permitido a participação de empresas em consórcio;
   5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo IX)**.
   6. **Em Se Tratando De Micro Empresas E Ou Empresas De Pequeno Porte:**
      1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou comprovação de Cadastro do Simples Nacional expedido no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
      2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
         1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
            1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
         2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (4.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Ibaiti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
      3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
      4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
      5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
         1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
         2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
         3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
         4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
         5. O disposto no item 4.6.4 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
2. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS
   1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município;
3. HABILITAÇÃO
   1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal
      1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
         1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;
         2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
         3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
         4. Alvará de Funcionamento Vigente, não sendo aceito declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura;
         5. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
         6. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;
            1. Anexo III - Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;
            2. Anexo IV - Modelo De Declaração De Idoneidade;
            3. Anexo V - Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
            4. Anexo VI - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
            5. Anexo VII - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
            6. Anexo XI - Declaração de Informações do Fornecedor
      2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
         1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
         2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 – **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
         3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
         4. Prova de regularidade para com as Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
         5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
         6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
         7. Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com emissão não superior à 60 (sessenta) dias.
         8. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.
      3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
         1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
         2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado, exigível e apresentados na forma da lei;
         3. Prova de capacidade financeira, (**ANEXO X**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AC  ILC = ----------------  PC | (AC + RLP)  ILG = ----------------  (PC + ELP) | (PC + ELP)  IGE = ----------------  PL |

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

**OBS**: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

* + - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme item **“6.1.3.2”**, mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
      2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
      3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com prazo de validade vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, que a mesma não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
    1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
       1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
          1. **Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
       2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO XII;**
  1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
     1. Os documentos que forem apresentados em cópia com **autenticação digital**, deverão ser obrigatoriamente apresentados **certificado digitalmente em nome da proponente** que está participando do certame, **não sendo aceito em hipótese alguma**, certificado digital em nome de outra empresa, mesmo que conste o mesmo quadro societário ou representante legal.
  2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
  3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.
  4. ***As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO ATUALIZADO, CEP, CIDADE, TELEFONE, EMAIL, SITE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEDE DA EMPRESA;***
  5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados e indevassáveis contendo as seguintes indicações:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO:**  **FONE/FAX:**  **CEP/CIDADE:**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  **DATA/HORÁRIO:** |

* 1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
  2. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes “Propostas”;
  3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

1. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02
   1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TECNICA**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO:**  **FONE/FAX:**  **CEP/CIDADE:**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  **DATA/HORÁRIO** |

* 1. Os documentos que compõe a Proposta Técnica – Envelope Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e assinados pelo responsável legal e/ou procurador;
  2. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
  3. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:
     1. Detalhamento técnico do **Servidor de Hospedagem em Nuvem** atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto **(Anexo I),** além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a sua avaliação.
     2. A comprovação da capacitação e experiência da empresa deve ocorrer por meio de apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que a empresa tenha realizado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os Atestados somente serão aceitos se emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
        1. Para fins de avaliação do critério de capacitação e experiência da empresa, deverá ser apresentado, **no mínimo 01 (um)** Atestado (s) de capacidade Técnica;
        2. Independentemente do número de atestados, caso a soma obtida seja maior que **40 (quarenta) pontos**, a pontuação máxima a ser atribuída será de **40 (quarenta) pontos** conforme Tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **TABELA 01 – PONTUAÇÃO DA EMPRESA** | |
| **Atestado(S) de Capacidade Técnica** | **Pontuação por Atestado** |
| 10 (dez) pontos |

* + 1. A comprovação da **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, será feita através da apresentação das certificações das seguintes áreas, a fim de comprovação de tal qualificação:

1. Certificação ISO 14001 ou similar. “Esta certificação especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental e permite a uma organização desenvolver uma estrutura para a proteção do meio ambiente”;
2. Certificação ISO 20000 ou similar. “Esta certificação define uma série de requisitos obrigatórios baseados em um conjunto de boas práticas para que as empresas executem uma gestão dos serviços de TI de qualidade”;
3. Certificação ISO 27001 ou similar. “Esta certificação em como princípio geral a adoção de um conjunto de requisitos, processos e controles, que visam gerir adequadamente os riscos de Segurança da Informação presentes nas organizações”;
4. Certificação ISO 37001 ou similar. “Esta certificação tem como princípio geral a adoção de requisitos e orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno”;
5. Certificação ISO 50001 ou similar. “Esta certificação tem como objetivo permitir que as organizações estabeleçam os sistemas e processos necessários para melhorar o desempenho energético, incluindo a eficiência energética, uso e consumo”;
6. Certificado fornecido pela atual fornecedora das soluções de Gestão Pública, atestando capacidade técnica quando a realização dos serviços descritos no termo de referência”.
   * + 1. Para fins de avaliação do critério de **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, deverá ser apresentado, **no mínimo 01 (um) certificado** de cada profissional citado nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.4.3 do edital;
       2. Poderá ser indicado o mesmo certificado para quaisquer das áreas acima especificadas, desde que apresentados os comprovantes da certificação requerida.
       3. Independentemente do número de certificados apresentados, caso a soma obtida seja maior que **60 (sessenta) pontos**, a pontuação máxima a ser atribuída será de **60 (sessenta) pontos** conforme Tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TABELA 02 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** | | |
| **CERTIFICADOS** | **PONTOS POR CERTIFICADO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Item a | 10 pontos | 10 pontos |
| Item b | 10 pontos | 10 pontos |
| Item c | 10 pontos | 10 pontos |
| Item d | 10 pontos | 10 pontos |
| Item e | 10 pontos | 10 pontos |
| Item f | 10 pontos | 10 pontos |

* + 1. Será atribuída **nota máxima de 100 (cem) pontos,** conforme a soma de pontos da tabela 01 e 02, **subitens 7.4.2.2 e 7.4.3.3,** para a **Nota Técnica (NT)**;
    2. Será desclassificado o licitante:
       1. Que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer documentação referente ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
       2. Que **deixar de apresentar certificados** dos profissionais citado nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.4.3 do edital;
    3. Não será submetida a julgamento de preço a “Propostas de Preço” do licitante que foi desclassificada na fase de avaliação técnica.
    4. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação técnica, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
    5. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes classificadas.
    6. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes da “Proposta de Preço”, devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
    7. Após a análise de toda a documentação técnica e não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes habilitadas, ou, ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou e após a suspensão da reunião para realização de diligências e consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti sua decisão quanto à **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**, o que abrirá o curso do prazo recursal.
    8. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.
    9. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados daquela data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
    10. Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.
    11. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

1. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 03
   1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;
   2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO:**  **FONE/FAX:**  **CEP/CIDADE:**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  **DATA/HORÁRIO:** |

* 1. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa **EsProposta** e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope **n° 03 – Proposta De Preços**;
     1. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), Mural de Licitações, licitações em andamento, licitação do Município e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, arquivo da proposta digital com a extensão (.esl), programa EsProposta, Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.
     2. Proposta digital impressa pelo programa EsProposta, assinada pelo Representante Legal da empresa e carimbada com carimbo do CNPJ da empresa;
     3. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 03 – “Proposta de Preços”;
        1. A proponente que não apresentar proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresenta-los vazio, ou então apresentar o CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta digital com extensão (.esl) alterada, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de desclassificação;
        2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o valor incluir todas as despesas e materiais necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  2. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, cidade, fone/fax, e-mail, etc;**
     1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
     2. A proposta deverá conter nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
  3. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;
  4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
  5. A proposta financeira indicará:

1. Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
2. O objeto da licitação;
3. O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
5. Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
6. Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
   1. Será desclassificada a proposta:
      1. Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, bem como as que apresentarem preço superior ao preço máximo estabelecido este Edital;
      2. Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;
   2. **Julgamento da Proposta de Preço**
      1. A proposta de preço será avaliada pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma **Nota de Preço (NP)**, conforme critério exposto a seguir:
         1. Será atribuída **nota máxima de 100 (cem)**; à proposta, válida, com o **menor preço**;
         2. Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **mNpr**  **NP = ------------ x 100**  **Pr** |

Em que:

**NP =** Nota de Preço;

**mNpr =** Proposta de menor preço entre as propostas válidas

**Pr =** Preço da proposta em análise

* + 1. Para a definição final da pontuação do preço, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais;
    2. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.
    3. Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
    4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**.
    5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
    6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
    7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo final de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
    8. O preço máximo admitido para o objeto a ser contratado será de **R$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais)**.
    9. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e todos os itens necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, pois, durante a execução dos serviços, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.
    10. Deverão estar inclusas nas propostas os valores referentes a tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e a execução do objeto.
  1. **DA CLASSIFICAÇÃO**
     1. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
     2. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.
     3. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.
     4. Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti sua decisão quanto à classificação dos licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal.
     5. Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e decisão quanto à contratação.
     6. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Município de Ibaiti poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preço, sem sanções das causas que determinaram a desclassificação.
     7. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e assinado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia.

1. DO PROCEDIMENTO
   1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
      1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
      2. Compete ao Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes: **1) Documentos de Habilitação, 2) Proposta Técnica e 3) Proposta de Preços;**
      3. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
      4. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
      5. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 6;**
      6. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
      7. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n° 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.
      8. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.
      9. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n° 02 (proposta Técnica), com ou sem a presença das empresas.
      10. A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no **item 7.4.4** do edital.
      11. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 (proposta de preços) aberto e sua proposta de preços julgada.
      12. Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto **subitem 8.9** do edital.
      13. Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no **subitem 11.2** do edital.
      14. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
      15. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.
      16. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.
      17. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. O critério e julgamento serão **TÉCNICA E PREÇO** e será regido em estrita observância do disposto no artigo 46, § 2º da Lei n° 8.666/93 e realizado conforme abaixo:
3. Fase de Classificação Técnica: conforme definida, compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Documentos relativos à Proposta Técnica” das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada proposta, conforme critérios definidos na soma dos pontos da tabela 01 e 02, conforme descritos no subitens 7.4.2.2 e 7.4.3.3 deste Edital;
4. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope de Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, o cálculo da Nota de Preço (NP)e da nota final de cada proposta e o julgamento final das propostas, conforme critérios definidos no subitem 8.9.1.2 deste Edital.
   1. Por tratar-se de licitação do tipo técnica e preço, serão observados neste procedimento os fatores de capacidade técnica e Preço Proposto pelo licitante, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da **Nota Final (NF)** para a devida classificação das licitantes.
   2. Cada proposta receberá duas notas de julgamento:
      1. Uma **Nota Técnica (NT)**, obtida da documentação apresentada no Envelope nº 2 – Proposta Técnica; e
      2. Uma **Nota de Preço (NP)**, obtida da documentação apresentada no Envelope Nº 3 – “Proposta de Preço”.
   3. A **Nota Final (NF)** do licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a **Nota Técnica (NT)** terá peso de **60%** (sessenta por cento) e a **Nota de Preço (NP)** peso de **40%** (quarenta por cento).
   4. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
   1. 02.01 A nota final a ser considerada no julgamento será a obtida da média ponderada das notas técnica e de preço, de acordo com o estabelecido no §2º, inciso II, do art. 46 da Lei 8.666/93.
   2. A **nota final (NF)** atribuída às licitantes será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (NT x 0,6) + (NP x 0,4)

Onde:

**NF** = Nota Final

**NT** = Nota Técnica

**NP** = Nota de Preço

* 1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela **Nota Final (NF)** definida acima.
  2. A classificação será por ordem decrescente da maior **Nota Final (NF)**, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
  3. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.
  4. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma **Nota Final (NF)**, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.
     1. A Comissão de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue.

1. Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.
2. As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.
3. Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.
   1. O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura de Ibaiti-Pr, bem como publicado nos termos da Legislação vigente.
   2. Caso **estejam presentes os representantes de todos os licitantes** que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão, o que abrirá o curso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
   3. Intimados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final e dispondo-se a **renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão**, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.
   4. **Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes** cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município sua decisão quanto à classificação final dos licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
   5. Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.
4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
   1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
5. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, **conforte itens 6, 7 e 8 do edital;**
6. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
7. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
8. Apresentar preço manifestamente inexequível;
9. Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
10. Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
11. HOMOLOGAÇÃO:
    1. Compete ao **Prefeito Municipal homologar** a presente **TOMADA DE PREÇOS**.
    2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:
    1. O resultado final do certameserá divulgado na forma da Lei n°. 8.666/93.
13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
    1. Até a assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
    2. A execução do serviço dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
    3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.
    4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 15.3**, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
    5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
    6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
    7. A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;
    8. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93
14. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
    1. O **EDITAL** poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município
    2. O aviso do **EDITAL** será divulgado na forma da Lei 8.666/93 .
15. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
    1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
    2. As medidas referidas no **subitem 17.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito á Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti/PR.
    3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação,** após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos de TOMADA DE PREÇOS.
    4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da **TOMADA DE PREÇO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
    5. Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
    1. Dos atos da Administração, praticados no presente **Tomada de Preços nº 13/2021**, caberá recurso na forma do artigo109, da Lei 8.666/93;
    2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
    3. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.
    4. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.
    5. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
    6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE
    1. **O prazo de** **vigência e Execução do contrato será de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
    2. A cada doze meses de duração, o objeto do Edital poderá ser reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que vier a substituí-lo.
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
    1. Aempresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de Preços nº 13/2021** obrigar-se-á:
       1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
       2. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
       3. Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
       4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
       5. A Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
       6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
       7. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
       8. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da autorização para seu início;
       9. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
       10. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
       11. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
       12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;
       13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
       14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
       15. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
       16. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;
       17. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
    3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
20. DA RESCISÃO DO CONTRATO
    1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
21. Pelo Município, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
22. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.
23. Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
    1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
    1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO** **ÚNICO**: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevaras multas aplicadas.

* 1. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
     1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;
     2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;
     3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;
  2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO.

1. PAGAMENTO
   1. **Condições de Pagamento:**
      1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.
      2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
      3. O Município efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
      4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
      5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
      6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
      7. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal Nº 7.507 DE 27/06/2011;
      8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 10 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
2. DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI e demais legislações aplicáveis à espécie.
3. DO FORO
   1. Para solucionar qualquer controvérsia resultante deste certame, fica eleita a Comarca de Ibaiti, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. As normas disciplinadoras deste Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
   2. A Comissão Permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes;
   3. O presente aviso do Edital de **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;
   4. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;
   5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes;
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
   7. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.
   8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
   9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.
   10. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.
   11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
   12. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.
   13. Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
   14. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
   15. Acompanham o presente Edital de **Tomada de Preços nº 13/2021**, os anexos como segue:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - Modelo Carta Credencial;

Anexo III - Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V - Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

Anexo VIII - Proposta De Preços;

Anexo IX - Termo De Renúncia;

Anexo X - Capacidade Financeira;

Anexo XI - Declaração de Informações do Fornecedor;

Anexo XII - Declaração de Compatibilidade - Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública;

Anexo XIII - Minuta Do Contrato.

Ibaiti, 04 de novembro de 2021.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. – OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

**2. – JUSTIFICATIVA**

2.1. - O Município de Ibaiti produz diariamente um grande volume de dados digitais, tais como documentos, planilhas, relatórios, scanners, memorandos, ofícios, contratos, processos licitatórios, administrativos, etc. Esta massa de dados deve ser armazenada e mantida conforme prevê a legislação, por exemplo, existem dados que devem ser mantidos íntegros permanentemente e dados que devem ser mantidos segundo regras definidas em tabela de temporalidade. Neste contexto, a solução de backup é um recurso fundamental para gerir e manter essa massa de dados, informações e conhecimentos produzidos pelo Município. A aplicabilidade do backup é comumente percebida e valorizada em momentos pontuais, como quando informações são deletadas, acidentalmente ou não, por usuários; na ocorrência de falhas de hardware ou de software; perda de dados devido a problemas com vírus; por incidentes causados por hackers; ou, ainda, quando ocorrem incêndios. Em caso de desastres, tecnológicos ou físicos, a única forma de recuperação dos dados será, se houver, pela manutenção de uma política de backup consistente. Atualmente, o backup é mantido por infraestrutura Município de Ibaiti, serviço que é feito manualmente, através de servidor central que requer investimentos frequentes para acompanhar o crescimento da massa de dados. Com compra de novo servidor, equipamentos para esses servidores, além de correr o risco de intemperes naturais, como raios, fogo que podem consumir o servidor e todos os arquivos. Este modelo é uma solução onerosa e dificultosa de manter, uma vez que necessita de atualizações constantes de hardware e software. Considerando os avanços tecnológicos e a maturidade dos Serviços em Nuvem (Cloud) este modelo de consumo de serviços de TI passa a ser mais vantajoso do que o modelo que mantem os sistemas on-premises, ou seja, com uso de recursos de TI em outros setores do Município de Ibaiti. Por conseguinte, a Solução de Backup tem potencial para ser contratado em Nuvem, proporcionando vantagens como: redução de custos, redução de riscos, escalabilidade, elasticidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança. Deste modo, requisita-se a contratação de Solução de Backup, em nuvem (Cloud).

**3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública | | | | | | |
| **Item** | **Código do Serviço** | **Nome do Serviço** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Máximo** | **Preço Máximo Total** |
| 1 | 37527 | Conversão, Implantação e Treinamento | 1,00 | UNID | 23.166,00 | 23.166,00 |
| 2 | 37528 | Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti | 12,00 | MES | 10.300,00 | 123.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **146.766,00** |

**4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pela Administração Pública Municipal.

4.2. - **Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Administração,

4.3. - **Prazo de Entrega:** 12 Meses

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**5. – VALOR ESTIMADO**

5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais)**

**6. – DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS**

6.1. - Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

***6.2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM* EM DATA CENTER**

**6.2.1 - ARQUITETURA DA SOLUÇÃO DESEJADA**

6.2.1.1 - A Licitante, deverá apresentar as certificações relacionadas à segurança das informações: ISO 27001, ISO 14001, ISO 37001 e TIA 942, em seu próprio nome ou em nome do Provedor da solução ofertada, onde *ficará* a infraestrutura a ser disponibilizada para o MUNICÍPIO DE IBAITI, devendo tais certificações serem mantidas em vigor, durante o prazo dos serviços contratados. Os serviços de Computação em Nuvem a serem prestados deverão ser baseados em Data centers de infraestrutura própria da Contratada ou de um Provedor, os quais deverão manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão atender, durante toda vigência do contrato, todos os requisitos descritos a seguir.

6.2.1.2 - A Licitante deverá apresentar declaração ou certificado obtido junto a atual desenvolvedora dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Entidade municipal, atestando sua capacidade para realização dos backups do banco de dados e atualização do sistema.

6.2.1.3 - No caso de utilização de um Provedor, a Contratada deverá possuir contrato de manutenção ativo junto ao provedor de Computação em Nuvem.

6.2.1.4 - Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

6.2.1.5 - A Contratada deverá fornecer infraestrutura própria ou de um Provedor de Computação em Nuvem, doravante designado simplesmente Provedor, em conformidade com as exigências do item Infraestrutura do Provedor, para a prestação do serviço, incluindo: mão de obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados neste documento.

6.2.1.6 - A Contratada deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma próativa todos os recursos disponibilizados para o município, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.2.1.7 - Qualquer solução de Computação em Nuvem poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:

6.2.1.8 - O processo de migração será totalmente transparente para os usuários (internos e externos), que utilizam as aplicações no atual Data center utilizado pelo Município de Ibaiti, que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade das aplicações, que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela contratada.

6.2.1.9 - A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos utilizados na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela Contratada, de forma a poder absorver a demanda adicional, tanto em períodos de pico de processamento quanto para o crescimento vegetativo dos usuários e transações.

**6.2.2 - INFRAESTRUTURA DO PROVEDOR**

6.2.2.1 - As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportem o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso à internet dos Data center e segurança lógica.

6.2.2.2 - Toda a infraestrutura de Data center e comunicação deve garantir o atendimento dos serviços ofertados pela contratada. A Contratada ou seu Provedor deverá oferecer os serviços baseados em um Data center em território brasileiro, sendo que instâncias de backup de servidores (snapshots) e de backup de armazenamento (storage), para recuperação de possíveis panes, também deverão ser disponibilizados em outro Data center em território brasileiro.

**6.2.3 - LÓGICA DO DATA CENTER**

6.2.3.1 - O Data center da Contratada ou do Provedor da solução deverá possuir funcionalidades de segurança incluindo, no mínimo, capacidade para:

6.2.3.2 - Detecção de intrusão para o acesso à Internet, que deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

6.2.4 - As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis e poderão ser alteradas via chamados técnicos solicitados pelo Município de Ibaiti, à Contratada, para personalizar as regras conforme necessário.

**6.2.5 - SERVIDORES VIRTUALIZADOS**

6.2.5.1 - Todos os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

6.2.5.2 - Implementar características de escalabilidade vertical (aumento/diminuição de recursos do mesmo servidor), incluindo flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

6.2.5.3 - Permitir a criação quando solicitado, para o Município de Ibaiti, de pelo menos 1 (uma) imagem (snapshot) dos servidores virtuais;

6.2.5.4 - Assegurar a comunicação segura e encriptada entre os próprios servidores e os clientes que farão acesso aos mesmos, através de protocolo seguro HTTPS, ou seja, todos os servidores deverão ser disponibilizados com certificados digitais SSL instalados.

6.2.5.5 - Implementar o balanceamento de carga para garantir o tempo de resposta adequado das transações via web e para recuperação de falhas do ambiente físico;

**6.2.6 - CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR VIRTUAL**

**6.2.6.1 - Configuração Sistemas de Gestão Pública:** A solução deve ser capaz de suportar os atuais sistemas de Gestão de Publica utilizada pela Entidade sem travamentos, lentidão e sem comprometer o desempenho.

**6.2.7 - SERVIDORES A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.2.7.1 - Os servidores inicialmente previstos a serem disponibilizados, bem como os seus respectivos softwares básicos a serem instalados pela Contratada e o tipo do contrato (24x7).

6.2.7.2 - (\*1) Instalar e disponibilizar as versões mais recentes de produção do sistema operacional.

6.2.7.3 - (\*2) Caso a Contratada garanta que os softwares básicos listados para cada servidor funcionem adequadamente no sistema operacional, os servidores com versões anteriores poderão ser fornecidos com a versão mais atual.

**6.2.8 - ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE SERVIDORES**

6.2.8.1 - A Contratada deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores, na infraestrutura de Computação em Nuvem oferecida, adaptarem-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis, quando estes estiverem sobrecarregados.

6.2.8.2 - Essa funcionalidade deverá ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo, de forma determinada pelo Município de Ibaiti e/ou automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, porém a mesma deverá solicitar a confirmação da ação pelo Município de Ibaiti, sendo que, em períodos de ociosidade, deverá permitir a diminuição da capacidade.

**6.2.9 - CRIAÇÃO DOS SERVIDORES**

6.2.9.1 - A Contratada criará os novos servidores no ambiente de CloudComputing, com as versões do sistema operacional e dos softwares de Gestão Pública especificados neste termo de referência.

6.2.9.2 - Será de responsabilidade da equipe técnica da Contratada, com o auxílio da equipe técnica do Município de Ibaiti, a migração das aplicações para o novo ambiente, sendo que o Município de Ibaiti disponibilizará os recursos necessários, tanto de equipamentos quanto humanos, para apoiar a migração de todas as aplicações.

6.2.9.3 - Será da responsabilidade da equipe técnica da Contratada a instalação dos softwares básicos e a migração das aplicações, sendo que será transferido, da equipe técnica do Município de Ibaiti para a equipe técnica da Contratada, o conhecimento da estrutura das aplicações e dos softwares básicos necessários (programas, diretórios, arquivos de configuração e demais informações).

6.2.9.4 - Logo após a Contratada fazer a migração das aplicações para o novo ambiente, o Município de Ibaiti disponibilizará uma equipe técnica capacitada para fazer os testes de homologação das aplicações migradas e para atestar a conclusão da migração, sendo que os serviços contratados somente serão considerados como entregues e devidos a partir do instante do atestado da conclusão da migração com êxito.

**6.2.10 - BACKUP E RESTORE**

6.2.10.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo Município de Ibaiti, em conjunto com a Contratada.

6.2.10.2 - Os backups das bases de dados de aplicações de execução contínua deverão ser realizados sem interrupção dos serviços (backup online), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

6.2.10.3 - Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a Contratada deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do Município de Ibaiti, sendo que a solução de Backup deverá estar preparada para geração automática, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da Contratada, que devem ser acessíveis para o Município de Ibaiti.

6.2.10.4 - A licitante deve garantir que o backup será disponibilizado diariamente

**6.2.11 - ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**

6.2.11.1 - A contratada será responsável por manter atualizados os sistemas de Gestão Pública utilizados pela Entidade.

**6.2.12 - MONITORAMENTO**

6.2.12.1 - A solução ofertada deverá permitir o monitoramento do ambiente de Computação em Nuvem (serviços e recursos), de forma automatizada e abrangendo a gama de aplicações, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes), no que tange à sustentação operacional e não a aplicação do Contratante. Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas para a equipe de Sustentação da Contratada.

6.2.12.2 - Para cada servidor virtual, deverá ser possível o acompanhamento e monitoramento dos seguintes recursos: vCPU, RAM, Tráfego de Rede (In/Out) e Disco

6.2.12.3 - Prover o monitoramento constante em amostras com granularidade mínima de até 5 minutos (24X7X365) dos serviços e recursos, com o intuito de detectar os problemas mais frequentes, informando ao Município de Ibaiti a ocorrência destes.

6.2.12.4 - Deverá ser realizada pela Contratada a monitoração da qualidade e nível de utilização da infraestrutura de acesso à Internet, disponibilizada pela solução ofertada pela Contratada, bem como as resoluções em caso de problemas.

6.2.12.5 - Deverá permitir a visualização dos indicadores de desempenho, falhas do ambiente e características e requisitos operacionais dos recursos gerenciados por meio do painel de apresentação (dashboard) Online (tempo real).

6.2.12.6 - É de responsabilidade da Contratada o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, procedendo chamados aos fornecedores, acompanhando, garantindo a devida solução aos problemas que porventura ocorram e fornecendo Console de Gestão para monitoramento em tempo real de todos os recursos computacionais. Este monitoramento tem que ser feito de forma constante, não sobrecarregando os equipamentos.

6.2.12.7 - A solução ofertada deverá prover alarmes para a Console de Gestão de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir dos eventos observados.

**6.2.13 - SUSTENTAÇÃO**

6.2.13.1 - Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de Computação em Nuvem (Capacity Planning);

6.2.13.2 - Validar a documentação de implantação das aplicações do Município de Ibaiti no ambiente de Computação em Nuvem da Contratada;

6.2.13.3 - Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de Computação em Nuvem visando à resolução de problemas;

6.2.13.4 - Participar do processo de resolução de problemas junto ao Município de Ibaiti;

6.2.13.5 - Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de Computação em Nuvem;

6.2.13.6 - Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto ao Município de Ibaiti;

6.2.13.7 - Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto ao Município de Ibaiti;

6.2.13.8 - Prestar suporte ao Município de Ibaiti, nas resoluções de incidentes ocasionadas pela solução e/ou atualizações de versões, no tocante à infraestrutura operacional do ambiente;

6.2.13.9 - Atender solicitações do Município de Ibaiti para diagnosticar, corrigir e testar a solução de incidentes de infraestrutura, no ambiente de Computação em Nuvem;

6.2.13.10 - Analisar o desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Computação em Nuvem;

6.2.13.11 - Notificar ao Município de Ibaiti, imediatamente e de maneira escrita (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.2.13.12 - Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, sítio da Web, disponíveis para a abertura dos chamados;

**6.2.14 - RELATÓRIOS**

6.2.14.1 - O Município de Ibaiti poderá solicitar a emissão de relatórios sobre do desempenho, problemas, configuração, alterações e segurança do ambiente, sendo que, para isso, a Contratada deverá:

6.2.14.2 - Controlar e monitorar o acesso dos usuários, dos colaboradores do Município de Ibaiti, em seus diferentes tipos de perfil de acesso, através dos relatórios de auditoria;

6.2.14.3 - Prover relatórios e análise das ocorrências e incidentes com base nos relatórios de auditoria e de desempenho fornecidos pela contratada.

6.2.14.4 - Caso sejam detectadas situações que exijam medidas corretivas, juntamente com os relatórios, deverão ser encaminhadas recomendações de solução, que serão analisadas e viabilizadas em conformidade com os interesses do Município de Ibaiti.

6.2.14.5 - Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas;

6.2.14.6 - Disponibilizar, a critério e em periodicidade definida pelo Município de Ibaiti, as informações abaixo listadas:

6.2.14.7 - desempenho por ambiente

6.2.14.8 - dados obtidos via monitoramento

6.2.14.9 - utilização de processador nos servidores;

6.2.14.10 - utilização de discos nos servidores;

6.2.14.11 - volume de tráfego;

6.2.14.12 - verificação de Logs.

**7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. - A Contratada obriga-se a:

8.1.1. - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.1.2. - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;

8.1.3. - Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.4. - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

8.1.5. - Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato

8.1.7. - Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;

8.1.8. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da autorização para seu início;

8.1.9. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

8.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou serviços de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

8.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

8.1.12. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

8.1.13. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.1.14. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação.**

8.1.15. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

8.1.16. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

8.1.17. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**9. – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 . Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4. Apresentar documentação falsa;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1 .9.

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5. - Ás ''sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de lbaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.

10.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8. O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

10.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Ibaiti**, 21 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**PROPONENTE LOCAL E DATA**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

**ANEXO III**

**Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa .............................., inscrita no CNPJ nº ................................., por intermédio de seu representante legal o Sr..................................................., portador da carteira de identidade nº....................... e do CPF nº ......................., **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

**ANEXO IV**

**Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .............................., inscrita no CNPJ nº ................................., por intermédio de seu representante legal o Sr..................................................., portador da carteira de identidade nº....................... e do CPF nº ......................., DECLARA, especialmente para o **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI ,** não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO V**

**Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_Local\_\_\_\_\_), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(identificação e assinatura do declarante)

**ANEXO VI**

**Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, que a proponente ................................................................. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º .............................................., com sede na cidade de ......................................, Estado ................................, à Rua/Av. ............................................................................................. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP**

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

Prezados Senhores:

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: Mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 12 (doze) meses.

Acompanha o presente ANEXO:

1. A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
2. O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

**ANEXO IX**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti (PR)

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante da proponente)

**OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.**

**ANEXO X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Tomada de Preços nº 13/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AC  ILC = ----------------  PC | (AC + RLP)  ILG = ----------------  (PC + ELP) | (PC + ELP)  IGE = ----------------  PL |

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

**RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

\_\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal Contador

(*nome, RG n° e assinatura*) (*nome, n° CRC e assinatura,*)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR**

Tomada de Preços nº 13/2021

**DADOS BANCÁRIOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Banco |  |
| Agência |  |
| Conta Corrente ( ) / Poupança ( ) |  |
| Ano de Abertura da Conta |  |
| Endereço da Agência/Cidade/UF |  |

**DADOS DA EMPRESA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da empresa: |  |
| Telefone: |  |
| Fax: |  |
| E-mail: |  |
| Endereço da empresa p/ correspondência: |  |

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do representante legal da empresa: |  |
| Qualificação: |  |
| Endereço: |  |
| RG: |  |
| CPF: |  |

**DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do representante da empresa: |  |
| CPF: |  |
| Telefone: |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

**Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública**

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela total compatibilidade dos **Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública** utilizados pelo município de Ibaiti.

DECLARA ainda, que os serviços de hospedagem propostos atendem aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situo à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, situo à \_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_, representada por seu Procurador/Sócio \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–**

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, nos seguintes quantitativos e condições:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública | | | | | | |
| **Item** | **Código do Serviço** | **Nome do Serviço** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Máximo** | **Preço Máximo Total** |
| 1 | 37527 | Conversão, Implantação e Treinamento | 1,00 | UNID | 23.166,00 | 23.166,00 |
| 2 | 37528 | Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti | 12,00 | MES | 10.300,00 | 123.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **146.766,00** |

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Contratual:**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 2021 | 480 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 490 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 500 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos:**

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada.

**Parágrafo Único:**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

* 1. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
  2. Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
  3. Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
  4. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão

**Parágrafo Único:**

Aempresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de Preços nº 13/2021** obrigar-se-á:

* 1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
  2. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
  3. Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  5. A Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
  6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
  7. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
  8. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
  9. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
  10. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
  11. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
  12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;
  13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  15. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
  16. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;
  17. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Execução**

O objeto descrito deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, após assinatura do contrato por 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:**

O prazo de execução deverá ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Prazo de Vigência**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

**Parágrafo Único:**

A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público

**CLÁUSULA NONA – Da Multa**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber:

**Parágrafo Primeiro -**

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**Parágrafo Segundo -**

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **5% (cinco por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Política Anticorrupção**

A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

* 1. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  2. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  3. **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  4. **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  5. **“Prática obstrutiva”**: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo Primeiro:**

A CONTRATADA, indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo:**

No caso da PREFEITURA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

* 1. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURAatravés da Secretaria Municipal de Administração.
  2. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA**,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
  3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURArelativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Partes Integrantes**

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 13/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único -**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único**

As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Sucessão e Foro**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **Empresa**  **CONTRATADA** |
| **Secretaria Solicitante**  **GESTOR DO CONTRATO** | **ASSESSORIA JURÍDICA** |
|  | |
| **TESTEMUNHAS:**  **1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  |
| **2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  |